

Portuguesa do Ambiente, I. P.;
Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro — que estabelece o regime

Jurídico de Avaliação de Impacte Ambiental;
Lei n.º 19/2014, de 14 de abril — que define as bases da política de ambiente;

Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro — que procede à alteração das normas fiscais ambientais;

Portaria n.º 478/99, de 29 de junho, que aprova o Regulamento do Registo Nacional, alterada pelas Portarias n.º 71/2003, de 20 de janeiro, e n.º 771/2009, de 20 de julho;

Decreto do Presidente da República n.º 9/2003 — Convenção de Ahrus;

Resolução da Assembleia da República n.º 11/2003, de 25 de Fevereiro — Convenção de Ahrus.

Sítio na internet:

www.apambiente.pt — Políticas — Promoção e Cidadania Ambiental

22 — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

23 — Os critérios de apreciação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo as respetivas fórmulas classificativas, constarão de atas de reuniões de júri do procedimento concursal, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

24 — A classificação final dos candidatos será obtida na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

25 — Os candidatos deverão entregar o requerimento de admissão ao presente procedimento concursal pessoalmente ou através de remessa pelo correio, com registo e aviso de receção, emitido até ao termo do prazo fixado, findo o qual não serão consideradas, para a Divisão de Recursos Humanos, Formação e Documentação, sita na Rua da Murgueira, n.º 9/9A, Zambujal, Apartado 7585- 2611865 Amadora, dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P., devendo, para o efeito, utilizar o formulário de candidatura (obrigatório) previsto no Despacho (extrato) n.º 11321/2009, publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, que se encontra disponível na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

26 — O requerimento de admissão deve, obrigatoriamente, ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae* detalhado, devidamente datado e assinado pelo candidato;

b) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

c) Fotocópia dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, com indicação do período e carga horária;

d) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço ou organismo de origem, da qual conste, de forma inequívoca, a existência e natureza da relação jurídica de emprego público, a categoria e posição remuneratórias detidas e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, a indicação do conteúdo funcional correspondente ao último posto de trabalho ocupado, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos três anos e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto.

e) Declaração de funções relativa a cada uma das atividades desenvolvidas e respetiva experiência profissional, designadamente no último posto de trabalho ocupado, com relevância para o presente procedimento concursal.

27 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

28 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

29 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: Manuel Francisco Sequeira Teixeira — Departamento de Comunicação e Cidadania Ambiental;

1.º Vogal efetivo: Augusto Pedro Quintas Serrano — Chefe da Divisão de Cidadania Ambiental, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

2.º Vogal efetivo: Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia — Técnico Superior;

1.º Vogal suplente: Carlos Jorge de Jesus Neves — Técnico Superior;

2.º Vogal suplente: Lurdes Maria dos Santos Soares — Técnica Superior.

30 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

31 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e da Portaria n.º 83 A/2009, de 22 de janeiro.

5 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P.,
Nuno Lacasta.

208621238

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5186/2015

O Despacho n.º 4142/2014, de 12 de março, publicado no *Diário da República* n.º 55, 2.ª série, de 19 de março de 2014, e retificado pela declaração de retificação n.º 450/2014, publicada no *Diário da República* n.º 83, 2.ª série, de 30 de abril de 2014, aprovou as tarifas de referência para o cálculo do apoio ao seguro de colheita, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 11.º do Regulamento do Seguro de Colheitas e da Compensação de Sinistralidade, aprovado pela Portaria n.º 65/2014, de 12 de março.

Passado pouco mais de um ano sobre a aplicação das referidas tarifas de referência, verifica-se a necessidade de proceder a ajustamentos nas tarifas aplicáveis ao seguro especial do tomate para a indústria.

Neste contexto, e na parte aplicável ao seguro especial do tomate para a indústria, procede-se à alteração do referido Despacho n.º 4142/2014, o qual vai ainda ser objeto de republicação, de forma a consolidar num único documento a presente alteração e a correção anteriormente introduzida pela declaração de retificação n.º 450/2014, de 30 de abril de 2014.

Assim, ao abrigo do artigo 11.º do Regulamento do Seguro de Colheitas e da Compensação de Sinistralidade, aprovado pela Portaria n.º 65/2014, de 12 de março, determino o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração

A alínea *c*) do n.º 1 do Despacho n.º 4142/2014, de 19 de março, passa a ter a seguinte redação:

«1 — [...]

a) [...]

b) [...]

c) Tarifas de referência a praticar para o seguro especial de tomate para indústria:

30 setembro (*)			15 outubro (*)	
Franquia relativa 20 %	Franquia absoluta 15 %	Franquia absoluta 25 %	Franquia absoluta 15 %	Franquia absoluta 25 %
4,13 %	3,42 %	2,49 %	4,08 %	2,98 %

(*) Data de fim de contrato.»

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o n.º 3 do Despacho n.º 4142/2014, de 19 de março.

Artigo 3.º

Republicação

É republicado, no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, o Despacho n.º 4142/2014, de 19 de março, com a redação atual.

Artigo 4.º

Entrada em vigor e produção de efeitos

O presente diploma entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

13 de maio de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça*.

ANEXO

(a que se refere o artigo 3.º)

Republicação

1 — As tarifas de referência para cálculo do apoio previstas no Regulamento são as seguintes:

a) Tarifas de referência a praticar para o seguro horizontal:

REGIÃO	CEREAIS						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	0,28 %	0,08 %	0,11 %	0,02 %	0,07 %	0,08 %	0,01 %
B	0,34 %	0,10 %	0,14 %	0,02 %	0,08 %	0,09 %	0,01 %
C	0,41 %	0,11 %	0,17 %	0,03 %	0,10 %	0,11 %	0,01 %
D	0,75 %	0,21 %	0,31 %	0,06 %	0,18 %	0,20 %	0,02 %
E	1,03 %	0,29 %	0,43 %	0,08 %	0,24 %	0,28 %	0,02 %

REGIÃO	CITRINOS E ABACATEIRO						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	4,63 %	0,01 %	1,96 %	0,54 %	0,42 %	2,67 %	0,03 %
B	6,17 %	0,02 %	2,61 %	0,72 %	0,55 %	3,56 %	0,03 %
C	7,72 %	0,02 %	3,27 %	0,89 %	0,69 %	4,46 %	0,04 %
D	7,72 %	0,02 %	3,27 %	0,89 %	0,69 %	4,46 %	0,04 %
E	7,72 %	0,02 %	3,27 %	0,89 %	0,69 %	4,46 %	0,08 %

REGIÃO	POMÓIDEAS, PRUNÓIDEAS, KIWI, DIOSPIREIRO E SABUGUEIRO (BAGA)						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	3,55 %	0,06 %	1,19 %	0,26 %	0,42 %	2,32 %	0,09 %
B	5,25 %	0,08 %	1,75 %	0,39 %	0,63 %	3,43 %	0,11 %
C	10,49 %	0,15 %	3,51 %	0,77 %	1,24 %	6,85 %	0,20 %
D	24,01 %	0,34 %	8,02 %	1,76 %	2,85 %	15,70 %	0,59 %
E	29,72 %	0,43 %	9,93 %	2,17 %	3,53 %	19,43 %	1,09 %

REGIÃO	TOMATE PARA INDÚSTRIA E TABACO						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	1,01%	0,01%	0,58%	0,07%	0,30%	0,29%	0,03%
B	1,27%	0,01%	0,73%	0,09%	0,36%	0,35%	0,03%
C	1,65%	0,02%	0,94%	0,11%	0,47%	0,46%	0,04%
D	2,02%	0,02%	1,16%	0,13%	0,59%	0,57%	0,06%
E	3,29%	0,04%	1,88%	0,22%	0,96%	0,92%	0,10%

REGIÃO	VINHA PARA UVA DE MESA, FIGUEIRA, PEQUENOS FRUTOS E ALFARROBEIRA						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	1,01 %	0,01 %	0,50 %	0,07 %	0,18 %	0,50 %	0,02 %
B	1,40 %	0,02 %	0,67 %	0,09 %	0,25 %	0,68 %	0,03 %
C	1,65 %	0,02 %	0,80 %	0,10 %	0,30 %	0,80 %	0,04 %
D	6,33 %	0,08 %	3,07 %	0,40 %	1,13 %	3,08 %	0,15 %
E	9,75 %	0,12 %	4,72 %	0,61 %	1,75 %	4,75 %	0,23 %

REGIÃO	NOGUEIRA, AMENDOIRA E AVELEIRA						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	5,96 %	0,09 %	1,99 %	0,44 %	0,70 %	3,89 %	0,15 %
B	8,80 %	0,13 %	2,94 %	0,64 %	1,05 %	5,75 %	0,19 %
C	17,60 %	0,25 %	5,87 %	1,29 %	2,09 %	11,51 %	0,34 %
D	24,01 %	0,34 %	8,02 %	1,76 %	2,85 %	15,70 %	0,59 %
E	29,72 %	0,43 %	9,93 %	2,17 %	3,53 %	19,43 %	1,09 %

REGIÃO	HORTÍCOLAS SENSÍVEIS A BAIXAS TEMPERATURAS, NESPEREIRA, OLIVAL (AZEITE E CONSERVA), LEGUMINOSAS GRÃO, CASTANHEIRO, BATATA, BETERRABA AÇUCAREIRA, MEDRONHEIRO, FLORICULTURA AR LIVRE E VIVEIROS						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	1,01 %	0,01 %	0,63 %	0,04 %	0,28 %	0,30 %	0,01 %
B	1,27 %	0,01 %	0,78 %	0,06 %	0,34 %	0,37 %	0,01 %
C	1,65 %	0,02 %	1,02 %	0,08 %	0,44 %	0,50 %	0,01 %
D	2,02 %	0,02 %	1,25 %	0,09 %	0,55 %	0,61 %	0,01 %
E	3,29 %	0,04 %	2,04 %	0,15 %	0,89 %	0,98 %	0,02 %

REGIÃO	HORTÍCOLAS RESISTENTES A BAIXAS TEMPERATURAS, OLEAGINOSAS, LINHO, LÚPULO, ALGODÃO, TAMARILHO E CULTURAS EM FORÇAGEM						
	Todos os riscos	Incêndio, Raio	Granizo	Tornado	Tromba de água	Geadas	Queda de neve
A	0,51 %	0,01 %	0,31 %	0,02 %	0,12 %	0,17 %	0,01 %
B	0,64 %	0,01 %	0,39 %	0,03 %	0,15 %	0,21 %	0,01 %
C	0,76 %	0,01 %	0,46 %	0,03 %	0,19 %	0,25 %	0,01 %
D	1,40 %	0,02 %	0,85 %	0,07 %	0,34 %	0,46 %	0,01 %
E	3,54 %	0,04 %	2,15 %	0,18 %	0,87 %	1,18 %	0,02 %

b) Tarifas de referência a praticar para o seguro especial de pomóideas no interior norte:

POMÓIDEAS INTERIOR NORTE	
Franquia absoluta 15 %	Franquia absoluta 25 %
23,63 %	19,76 %

c) Tarifas de referência a praticar para o seguro especial de tomate para indústria:

30 setembro (*)			15 outubro (*)	
Franquia relativa 20 %	Franquia absoluta 15 %	Franquia absoluta 25 %	Franquia absoluta 15 %	Franquia absoluta 25 %
4,13 %	3,42 %	2,49 %	4,08 %	2,98 %

(*) Data de fim de contrato

2 — Para efeitos de aplicação do presente despacho, são definidas as seguintes regiões:

Região	Distrito	Concelho
A	Faro	Albufeira; Alcoutim; Aljezur; Castro Marim; Faro; Lagoa; Lagos; Loulé; Monchique; Olhão; Portimão; São Brás de Alportel; Silves; Tavira; Vila do Bispo; Vila Real de Santo António.
	Lisboa	Amadora; Cascais; Lisboa; Loures; Lourinhã; Mafra; Odivelas; Oeiras; Sintra; Torres Vedras.
	Setúbal	Almada; Seixal; Sesimbra; Setúbal.
B	Aveiro	Aveiro; Espinho; Estarreja; Feira; Ílhavo; Murtosa; Oliveira de Azeméis; Ovar; São João da Madeira; Vagos.
	Beja	Odemira.

Região	Distrito	Concelho
	Braga	Esposende.
	Coimbra	Figueira da Foz; Mira; Montemor-o-Velho; Soure.
	Leiria	Alcobaça; Bombarral; Caldas da Rainha; Leiria; Marinha Grande; Nazaré; Óbidos; Peniche; Pombal; Porto de Mós.
	Lisboa	Alenquer; Arruda dos Vinhos; Azambuja; Cadaval; Sobral de Monte Agraço; Vila Franca de Xira.
	Porto	Maia; Matosinhos; Porto; Póvoa de Varzim; Vila do Conde; Vila Nova de Gaia.
	Santarém	Rio Maior.
	Setúbal	Alcácer do Sal; Alcochete; Barreiro; Grândola; Moita; Montijo; Palmela; Santiago do Cacém; Sines.
	Viana do Castelo	Caminha; Viana do Castelo.
C	Beja	Aljustrel; Almodôvar; Alvito; Barrancos; Beja; Castro Verde; Cuba; Ferreira do Alentejo; Mértola; Moura; Ourique; Serpa; Vidigueira.
	Évora	Alandroal; Arraiolos; Borba; Estremoz; Évora; Montemor-o-Novo; Mora; Mourão; Portel; Redondo; Reguengos de Monsaraz; Vendas Novas; Viana do Alentejo; Vila Viçosa.
	Leiria	Batalha.
	Portalegre	Alter do Chão; Arronches; Avis; Campo Maior; Castelo de Vide; Crato; Elvas; Fronteira; Gavião; Marvão; Monforte; Nisa; Ponte de Sor; Portalegre; Sousel.
	Santarém	Alcanena; Almeirim; Alpiarça; Benavente; Cartaxo; Chamusca; Constância; Coruche; Entroncamento; Golegã; Ourém; Salvaterra de Magos; Santarém; Torres Novas; Vila Nova da Barquinha.
D	Aveiro	Albergaria-a-Velha; Anadia; Arouca; Águeda; Castelo de Paiva; Mealhada; Oliveira do Bairro; Sever do Vouga; Vale de Cambra.
	Braga	Amares; Barcelos; Braga; Cabeceiras de Basto; Celorico de Basto; Fafe; Guimarães; Póvoa de Lanhoso; Terras de Bouro; Vieira do Minho; Vila Nova de Famalicão; Vila Verde; Vizela.
	Bragança	Alfândega da Fé; Mirandela; Vila Flor.
	Castelo Branco	Belmonte; Castelo Branco; Covilhã; Fundão; Idanha-a-Nova; Oleiros; Penamacor; Proença-a-Nova; Sertão; Vila de Rei; Vila Velha de Ródão.
	Coimbra	Arganil; Cantanhede; Coimbra; Condeixa-a-Nova; Góis; Lousã; Miranda do Corvo; Oliveira do Hospital; Pampilhosa da Serra; Penacova; Penela; Tábua; Vila Nova de Poiares.
	Guarda	Gouveia; Meda; Sabugal; Seia; Vila Nova de Foz Côa.
	Leiria	Alvaiázere; Ansião; Castanheira de Pêra; Figueiró dos Vinhos; Pedrógão Grande.
	Porto	Amarante; Baião; Felgueiras; Gondomar; Lousada; Marco de Canaveses; Paços de Ferreira; Paredes; Penafiel; Santo Tirso; Trofa; Valongo.
	Santarém	Abrantes; Ferreira do Zêzere; Mação; Sardoal; Tomar.
	Viana do Castelo	Arcos de Valdevez; Melgaço; Monção; Paredes de Coura; Ponte da Barca; Ponte de Lima; Valença; Vila Nova de Cerveira.
	Vila Real	Mesão Frio; Mondim de Basto; Peso da Régua; Santa Marta de Penaguião; Valpaços.

Região	Distrito	Concelho
	Viseu	Armamar; Carregal do Sal; Cinfães; Lamego; Mangualde; Mortágua; Nelas; Oliveira de Frades; Resende; Santa Comba Dão; São João da Pesqueira; São Pedro do Sul; Tabuaço; Tondela; Viseu; Vouzela.
E	Bragança	Bragança; Carrazeda de Ansiães; Freixo de Espada à Cinta; Macedo de Cavaleiros; Miranda do Douro; Mogadouro; Torre de Moncorvo; Vimioso; Vinhais.
	Guarda	Aguiar da Beira; Almeida; Celorico da Beira; Figueira de Castelo Rodrigo; Fornos de Algodres; Guarda; Manteigas; Pinhel; Trancoso.
	Vila Real	Alijó; Boticas; Chaves; Montalegre; Murça; Ribeira de Pena; Sabrosa; Vila Pouca de Aguiar; Vila Real.
	Viseu	Castro Daire; Moimenta da Beira; Penalva do Castelo; Penedono; Sátão; Sernancelhe; Tarouca; Vila Nova de Paiva.
Interior Norte	Bragança	Carrazeda de Ansiães; Vila Flor.
	Castelo Branco	Belmonte; Covilhã; Fundão.
	Coimbra	Oliveira do Hospital.
	Guarda	Aguiar da Beira; Almeida; Celorico da Beira; Fornos de Algodres; Gouveia; Guarda; Meda; Pinhel; Sabugal; Seia; Trancoso.
	Vila Real	Alijó; Chaves; Murça; Sabrosa; Valpaços; Vila Real.
	Viseu	Armamar; Carregal do Sal; Castro Daire; Lamego; Mangualde; Moimenta da Beira; Nelas; Penalva do Castelo; Penedono; Resende; Santa Comba Dão; Sátão; São João da Pesqueira; São Pedro do Sul; Sernancelhe; Tabuaço; Tarouca; Tondela; Vila Nova de Paiva; Viseu; Vouzela.

3 — (Revogado.)

4 — É revogado o Despacho n.º 10/2012, de 3 de janeiro.

208641294

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 5187/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pela Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, delego na subdiretora-geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, licenciada Maria Inês Stoffel Pereira Coutinho Nolasco de Azevedo a competência para a prática dos seguintes atos:

- Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito, nos termos da lei;
- Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;
- Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de caráter excepcional;
- Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- Autorizar a abertura de procedimento e a realização de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 99.759,58 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito centimos), com prévio cabimento orçamental;
- Praticar os atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;
- Praticar todos os atos relativos às atribuições das unidades orgânicas que se encontrem na sua dependência.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 16 de março de 2015, ficando ratificados, nos termos do n.º 5 do artigo 164.º do Código

do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pela mencionada subdiretora-geral, no âmbito da delegação prevista no número anterior, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

6 de maio de 2015. — O Diretor-Geral do Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração-Geral, *Eduardo Diniz*.

208622097

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Aviso n.º 5465/2015

Procedimento concursal comum para constituição de reserva de recrutamento para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior da área de meteorologia conforme caracterização no mapa de pessoal do IPMA, I. P.

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com os artigos 3.º, 4.º e artigo 19.º das Portarias n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril; dado não existir reserva de recrutamento junto da Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, torna-se público que por despacho do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., de 20 de abril de 2015, se encontra aberto procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal deste Instituto para o exercício de funções em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, regulamentada pela Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

2 — Em cumprimento do disposto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro e do artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi ouvida a entidade gestora do sistema de requalificação (INA) que, declarou a inexistência de